



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

"A Casa do Povo"
Rua: Namén Elias n°.: 74 – Centro
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474
e-mail: camunicipal@uol.com.br
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras



LEI Nº 2.062 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“Institui a obrigação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim a publicar previamente em seu sítio eletrônico, e enviar para a Câmara Municipal os Editais referentes a qualquer modalidade de Licitação Pública a ser realizada no Município”.

AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, manteve e eu promulgo nos termos do artigo 48, do parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, o Controle de fiscalização das licitações realizadas no âmbito da administração direta, indireta e autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal será exercido também pelo Poder Legislativo, através de seus Vereadores.

Artigo. 2º - Toda licitação pública realizada no Município deverá ter o seu edital publicado previamente na página oficial (internet) da prefeitura municipal.

Parágrafo único – a disponibilidade do edital no sítio oficial da Prefeitura Municipal deverá ser feita antes mesmo da publicação do edital nos órgãos de imprensa.

Artigo. 3º - O edital, mesmo que resumido, também deverá ser enviado previamente à publicação deste na imprensa, à Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, para que esta exerça seu poder fiscalizatório.

Parágrafo único – O envio do edital para a Câmara Municipal poderá ser feito através do protocolo ou e-mail, devendo, no entanto, a Prefeitura Municipal se certificar que o mesmo foi efetivamente entregue à Câmara, mantendo-se sob sua guarda e responsabilidade o protocolo de envio e recebimento.

Artigo. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Junho de 2014.

Luciano Leite Talpo
Presidente da Câmara